

Ofício nº98/GP/São Miguel do Guaporé/RO,

06 de novembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Jair Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 98, de 06 de novembro de 2025, que
"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 133.588,87, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de **urgência especial**, ante a importância do setor para o funcionamento do ente público municipal e o atendimento aos munícipes, oriundo de emenda parlamentar, **convocando-se sessões extraordinárias** para aprovação do presente projeto de lei.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de **urgência especial**, ante a importância do setor para o funcionamento do ente público municipal e o atendimento aos munícipes, oriundo de emenda parlamentar, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE LEI N.º98/2025

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumpre-nos apresentar o o Projeto de Lei nº 98, de 06 de novembro de 2025, que **"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 133.588,87, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências."**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo criar as dotações orçamentárias específicas, como adiante descritas, para investimentos a serem realizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o



passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescente-se ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Os valores decorrentes do presente Projeto de Lei originam-se de recurso vinculado, por força do Memorando nº 123/2025/SEMUP, utilizados para Manutenção das atividades infantil - novas turmas.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, com vistas a propiciar melhor atendimento à população no setor de educação, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência** Especial, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 06 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 98

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 133.588,87, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 133.588,87 (cento e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.2.363.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFANTIL - NOVAS TURMAS
238 - 3.3.90.30.00.00 15690000	MATERIAL DE CONSUMO 133.588,87

Total Suplementação: 133.588,87

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

171 4.98.01.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nac. do Desenvolvimento da Edu	133.588,87
-------------------	---	------------

Total da Receita: 133.588,87



Artigo 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 06 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal



Memorando nº871/2025

São Miguel do Guaporé em, 03 de novembro de 2025.

Da: SEMED

Para: Secretaria de Planejamento

Ilmo. Senhor,

A Secretaria Municipal de Educação neste ato representado pela Senhora Secretária de Educação Edna da Mota Alves, CPF nº 422.428.002-72, vem através deste solicitar a Vossa Senhoria que seja incluído no orçamento deste ano de 2025, o orçamento correspondente a **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFANTIL – NOVAS TURMAS**, sendo o valor que já consta em conta, no Valor de R\$ 133.588,87 (Cento e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

OBS: solicitamos que a Manutenção das atividades infantil – novas turmas seja por superávit financeiro.

Órgão 05

Und Orçamentária 001

Função 12

Sub função 361

Programa 0005

Projeto de atividade **2363** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFANTIL – NOVAS TURMAS

Elemento de despesa 33.90.30.00.00 – Material de consumo - No valor de **R\$ 133.588,87** (Cento e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Sendo o que nos apresenta para o momento, desde já agradeço a vossa compreensão e nos colocamos a inteira disposição, para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Edna da Mota Alves
Sec. Mun. de Educação
Port. nº13/SEMUG/2025



Solicitação de Recurso - smedu

ACFrOgCq8kq90P0899_JglFav...

LxProcessos v.1.35.10 | Cadastri...

(64) WhatsApp

LIBERAÇÕES - CONSULTAS GER

+

fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.liberacoes_result_pc

Google

Caixa de entrada [5...]

WhatsApp

Portal Transparência

PUBLICAÇÃO ARON

Better Tech

LxProcessos v.1.25 |...

EloWeb

ilovePDF

Payflex - Combustí...

Centro Universitário...

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS ::

Município.: SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO

Entidade...: 22.855.167/0001-77 - PREF MUN DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS - EI - NOVAS TURMAS - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL TD				
Data Pgto	OB	Valor	Parcela	Programa
12/AGO/2025	018291	133.588,87	112	MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas
Total:		133.588,87		

Dados referentes ao fechamento do dia: 03/11/2025

[Volta a consulta de liberações](#)

Agência	C/C
2292	0000278955

Dias quentes à fr...
26°C

Pesquisar

Windows Taskbar Icons

System Tray: 08:36, 04/11/2025, POR PTB2



Memorando. nº 123/2025/SEMUP

Em 04 de novembro de 2025.

Da: Secretária Municipal de Planejamento
Para: GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Senhor Prefeito
Edilson Crispin Dias

Ao tempo em que cumprimentamos vossa excelência, servimo-nos do presente, para solicitar a abertura de crédito especial por superávit no orçamento vigente do projeto de **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFANTIL** do município de São Miguel do Guaporé, da Secretaria Municipal de Educação, convênio com o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, conforme ORDEM BANCÁRIA 018291, no valor de R\$ 133.588,87 (cento e trinta e três mil quinhentos e oitenta e oito e oitenta e sete centavos).

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Material de Consumo

Programática:.....05.001.12.361.0005.2.363

Elemento de despesa:..... 3.3.90.30.00.00

Valor: R\$ 133.588,87

Atenciosamente,

Jesiel Pinto da Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº492/2025



PROJETO 2022

NOVAS TURMAS

EDUCAÇÃO INFANTIL

LEGISLAÇÃO VIGENTE

PLANO DE APLICAÇÃO - MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO

Plano de Trabalho EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS 2022

1- DADOS INSTITUCIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

CNPJ: 22.855.167/0001-77

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

COORDENADORES DO PROJETO: MAURI VIDAL RIBEIRO

E-mail: semedsmgro@gmail.com

2- DADOS DO PROJETO: "EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS"

PRAZO DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS: 01/07/2023 a 20/12/2024.

VALOR DO PROJETO: R\$ 1.190.189,24

CONTA CORRENTE: Agência 2292-6 Conta 27895-5

OBJETIVO:

Atender com apoio suplementar novas matrículas de educação infantil aos estabelecimentos educacionais públicos, instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), expandindo a quantidade de matrículas de crianças entre 0 e 6 anos de idade. Os recursos transferidos nos termos do caput poderão ser aplicados nas despesas de manutenção e desenvolvimento da educação infantil, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, excetuadas as listadas em seus incisos IV, VI e VII.

MOVIMENTAÇÃO EXCLUSIVA NA CONTA DO PROGRAMA E POR MEIO ELETRÔNICO:

Os valores creditados nas contas dos programas só podem ser movimentados nessas contas, por meio de operações eletrônicas em que o destinatário da movimentação seja identificado, conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011. É proibido transferir os recursos repassados pelo FNDE para outra conta, mesmo que o titular seja o próprio ente executor. E também é proibido realizar saques de recursos dessa conta, mesmo que seja para pagar despesas dos programas.



Todo e qualquer pagamento a credores ou prestadores de serviços deve ser feito por meio eletrônico: DOC, TED ou ordem bancária. Essa determinação é indispensável para que se identifiquem todos os fornecedores ou prestadores de serviços beneficiários dos pagamentos, garantindo a rastreabilidade dos gastos e do uso dos recursos repassados, avaliada por ocasião da prestação de contas ao FNDE

JUSTIFICATIVA

O presente plano de trabalho cumpre uma exigência do PROGRAMA EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS conforme resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013 e demais resoluções vigentes do FNDE. Cabe registrar que este projeto vem ao encontro do cumprimento da Meta I da Lei Municipal nº 1.495 de 13 de julho de 2015.

RESULTADOS ESPERADOS

Melhorar a qualidade da Educação Infantil e ampliação de vagas ofertadas pelo município.

MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO:

O acompanhamento será feito pela equipe executora e, ao final do período proposto para a execução do projeto, será realizada reunião com os Diretores das Escolas de Educação Infantil e professores para a apreciação e entrega dos documentos finais relativos à realização do Projeto Executivo.
Terá o acompanhamento do CACS FUNDEB em todo processo de execução com emissão de parecer conclusivo quando da prestação de contas.

EQUIPE EXECUTORA

A Secretaria Municipal de Educação acompanhará e coordenará o projeto de execução.

Todas as empresas/pessoas jurídicas serão contratadas através de processo a ser definido pela executora/proponente e que estejam em conformidade com a legislação e as normas vigentes e aplicáveis.



APLICAÇÃO DO RECURSO POR SEGMENTO e de acordo com a legislação vigente;

Manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino (inciso II do art. 70 da LDB) Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino (inciso III do art. 70 da LDB)	- Manutenção das instalações físicas - Pequenos reparos (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades etc.) das instituições de educação infantil. Inclusive com aquisição de produtos/serviços de contratação. - Conservação das instalações físicas de estabelecimentos de educação infantil (reparos, limpeza, reformas, pinturas, etc); inclusive com aquisição de produtos/serviços de contratação.	R\$ 302.369,49
Realização de atividades meio necessárias ao Funcionamento dos sistemas de ensino (inciso V do art. 70 da LDB)	Despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao funcionamento dos estabelecimentos da educação infantil, entre as quais pode se destacar: serviços diversos (vigilância, limpeza, pintura e conservação, entre outros), aquisição de material de consumo utilizado na educação infantil (papel, lápis, canetas, grampos, tonner, colas, fitas adesivas, gizes, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas etc.). Utensílios domésticos, como por exemplo: Copos, pratos, talheres, panelas, botijão de gás, utensílios de cozinha para uso em estabelecimentos da educação infantil. Aquisição de materiais como, Fraldas, lenços umedecidos, sabonete, xampu, algodão, cotonete, creme para assaduras, pomada antialérgica, luvas de látex, lençol, colchonete, etc. para uso em estabelecimentos da educação infantil.	R\$ 201.579,66
Descrição do projeto I: BIBLIOTECA INFANTIL 01 Baú de MDF todo adesivado Biblioteca Infantil – com as especificações: Altura de 56 cm, largura de 53 cm e comprimento de 42 cm; Alças: 02; Amortecedor: 01 pistão com 26,5 cm de comprimento e c/ força de 30 newtons; Rodinhas: 04 rodízios c/ revestimento na cor preta em polipropileno; dobradiças: 02; 01 tapete de borracha EVA – 36 Peças acondicionadas em embalagem plástica; Tamanho 172x92x0,60 cm Cada peça tamanho 28x28 cm. As medidas devem ser consideradas como ideais, não podendo ser inferior nem muito superior, respeitando um limite de 5% de diferença. 58 livros com formatos diversos; 01 Tapete de borracha EVA com 36 peças acondicionadas em embalagem plástica Medidas: 172x92X0,60 cm / Cada peça tamanho 28x28 cm 01 Baú de MDF – todo adesivado com o nome do projeto com as seguintes características: Altura de 56 cm x largura de 53 cm x comprimento de 42 cm Dobradiças: 02 de aço inox Alças: 02		686.240,09





de pano – tipo corda Amortecedor: 01 pistão com 26,5 cm de comprimento e c/ força de 30 newtons Rodinhas: 04 rodízios c/ revestimento na cor preta em polipropileno.

Descrição do projeto II: INCLUIR, BRINCAR E EDUCAR

A Brinquedoteca (brinquedos diversos, jogos, fantasias, livros, revistinhas, sucatas, bonecos, fantoches) tem uma grande responsabilidade, ela é um espaço onde a criança passa a vivenciar situações do seu cotidiano e a criar e desenvolver sua própria personalidade, valores, ética e atitudes diante de outras crianças. A razão pela qual existe não é apenas para distrair crianças, sua missão é bem maior, onde se reporta à formação do ser humano integral e aos vários períodos da vida que ele atravessa.

Ela desenvolve os seguintes objetivos: estimula o desenvolvimento de uma vida interior enriquecendo a capacidade de concentração, favorece o equilíbrio emocional, desenvolve a inteligência, a criatividade e a sociabilidade, valoriza os sentimentos afetivos e cultiva a sensibilidade. **JUSTIFICATIVA** - O Projeto Brinquedoteca – Brincar e Educar Vale Mais é um espaço que partiu da construção de um número significativo de profissionais e alunos, alegando não terem uma área voltada para esse fim, e consequentemente sendo um ponto crucial no desenvolvimento sociocultural dos alunos e profissionais da educação Infantil, buscando melhorias na educação básica e fundamental da rede Municipal de ensino. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** — Desenvolver a socialização, união e inclusão a partir da realização de atividades em grupo; — Conscientizar sobre a importância de organizar o ambiente após as brincadeiras; — Ocupar o tempo ocioso das crianças; — Estimular o gosto pela leitura; — Aprender o respeito, a ajuda, a cooperação e compreensão entre as pessoas.

Descrição do projeto III: PROJETO DIALOGANDO

Ao trazer a literatura infantil para a sala de aula, o professor estabelece uma relação dialógica com o aluno, o livro, sua cultura e a própria realidade. Além de contar ou ler a história, ele cria condições para que a criança trabalhe com a história a partir de seu ponto de vista, trocando opiniões sobre ela, assumindo posições frente aos fatos narrados, defendendo atitudes e personagens, criando novas situações através das quais as próprias crianças vão construindo uma nova história, a qual retratará alguma vivência da criança, ou seja, sua própria história. Acreditamos que a educação seja um espaço para descobertas obtidas através da participação e colaboração ativa de cada criança com seus parceiros em todos os momentos, possibilitando, assim, a construção de sujeitos autônomos e cooperativos. As histórias fazem parte da cultura dos indivíduos desde os primeiros anos de vida, contribuindo significativamente na formação de seu imaginário. A leitura oferece um prazer especial para a compreensão do mundo, o que a torna um recurso fundamental para a educação. O projeto e proposto vem para abrir um espaço para os alunos, junto à parceria dos professores, desenvolverem X o hábito e o gosto pela leitura. O ato de ler e interpretar pode se tornar mais agradável quando e aliado a práticas adequadas que estimulem os alunos no contato com o texto escrito. É através deste projeto que a literatura infantil ganhará um sentido maior na vida das crianças. Portanto, a conquista do pequeno leitor se dá através da relação prazerosa com o livro infantil, onde sonho, fantasia e imaginação se misturam

numa realidade única, e o levam a vivenciar as emoções em parceria com os personagens da história, introduzindo assim situações da realidade.	
Total do plano de aplicação	R\$ 1.190.189,24

O valor do aporte financeiro, é necessário para desenvolver as atividades descritas nesse Plano de Trabalho, em virtude do município ter novas matrículas de crianças.

São Miguel do Guaporé RO- 26 maio de 2023



Mauri Vidal Ribeiro
Secretário Municipal de Educação